



PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular n.º 085/2023-CGJ

Belém (PA), 20 de julho de 2023.

PJECOR 0002458-94.2023.2.00.0814

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito do TJPA

Senhor (a) Juiz(a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Excelência, para ciência a íntegra do PJECOR 0002458-94.2023.2.00.0814, no qual a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará encaminhou o Ofício n.º 1.202/2023-GAB.SEC/SEGUP, através do qual narrou preocupante situação relativa a conflitos fundiários envolvendo a empresa Brasil BioFuels (BFF) e comunidades tradicionais, nos municípios de Tomé-Açú e Acará.

Conforme o documento encaminhado, os mencionados conflitos são originários da prática de cultivo do fruto do dendê pela aludida empresa em terras cuja propriedade é disputada pelos grupos tradicionais. Tal disputa, aliada ao prazo de tramitação processual de tais ações, causam grande insegurança jurídica acerca da situação dominial de terras na região, o que, por sua vez, atrai grande quantidade de grupos criminosos à região.

Diante do quadro, solicita às Varas competentes que deem prioridade à tramitação de processos envolvendo a empresa BFF e comunidades tradicionais.

Atenciosamente,

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça



Número: **0002458-94.2023.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **27/06/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará (REQUERENTE)	
Belém - Presidência - TJPA (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
3027399	27/06/2023 22:33	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
3027452	27/06/2023 22:33	TJPAEXT202302640A	Documento de Comprovação
3035702	04/07/2023 13:58	Despacho	Despacho
3141437	24/07/2023 09:12	OFÍCIO	OFÍCIO
3141438	24/07/2023 09:12	Ofício Circular nº 085 2023 CGJ	OFÍCIO

TJPA-EXT-2023/02640

Descrição: solicita prioridade aos processos que tratam de questões agrárias e e criminais decorrentes do conflito Empresa Brasil Biofuels - BBF versus comunidades originárias.



Assinado eletronicamente por: AMELIA BORGES PAIVA - 27/06/2023 22:32:27

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062722322781900000002847483>

Número do documento: 23062722322781900000002847483



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

MEMORANDO Nº TJPA-EXT-2023/02640

Belém, 23 de maio de 2023.

De: Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência
Para: Gabinete da Presidência
Assunto: Solicitação, comunicado

Ofício da Prefeitura Municipal de Santarém - Pará

Atenciosamente

MARIO SERGIO SILVA SANTOS
ASSESSOR DA DIVISAO DE APOIO TECNICO JURIDICO

Classif. documental 00.03.00.01



TJPAEXT202302640A



Assinado digitalmente por MARIO SERGIO SILVA SANTOS, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3658541-4340 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3658541-4340>
Documento gerado por AMELIA BORGES PAIVA *Data e hora: 27/06/2023 22:14



Assinado eletronicamente por: AMELIA BORGES PAIVA - 27/06/2023 22:32:28
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062722322798900000002847485>
Número do documento: 23062722322798900000002847485

Segurança e Ordem Pública/Solicitação.

Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará

Seg, 22/05/2023 18:18

Para: Secretaria da Presidência do TJPA <secretaria.presidencia@tjpa.jus.br>

 1 anexos (160 KB)

Of nº 1202-2023.pdf;

A Sua Excelência,

MARIA DE NAZARÉ GOUVEIA SILVA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os cumprimentos de estilo, e considerando o dever do Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará, em atuar de forma incisiva em todo o território estadual, no combate tanto à criminalidade quanto a quaisquer ações/omissões que de alguma forma venham a impactar na segurança pública. Atuação esta que se concretiza através de ações preventivas, e quanto necessárias também repressivas por parte dos Órgãos que compõem o citado Sistema, encaminho-vos o **Ofício nº 1202/2023 - GAB.SEC.SEGUP**.

Respeitosamente,

OPHIR DUARTE MUFARREJ - CEL QOPM

Chefe de Gabinete da SEGUP

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DO MESMO

**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Gabinete da SEGUP/Secretaria da SEGUP**

R.Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos

CEP: 66.023-700 Belém -PA

TEL: (91) 3184-2525 / 2555

Email: segup.pa@gmail.com / www.segup.pa.gov.br

<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAMkADIwMGU0NDUzLWM5ZmEiNGQ5Zi1iZTk2LTA1MTk0Y2lyODA0YQBGAAAAADvBnBLWVWFxQp...> 1/1



Autenticado digitalmente por MARIO SERGIO SILVA SANTOS, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3658541.24211135-3105 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3658541.24211135-3105>
Documento gerado por AMELIA BORGES PAIVA *Data e hora: 27/06/2023 22:14



Assinado eletronicamente por: AMELIA BORGES PAIVA - 27/06/2023 22:32:28

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062722322798900000002847485>

Número do documento: 23062722322798900000002847485



TJPAEXT202302640A



Ofício nº 1.202/2023 - GAB.SEC/SEGUP

Belém/PA, 22 de maio de 2023.

A Sua Excelência,

MARIA DE NAZARÉ GOUVEIA SILVA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJ/PA)

Av. Almirante Barroso, nº 3089, Souza, Belém-Pará. CEP: 66.613-710.

Assunto: Segurança e Ordem Pública/Solicitação.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Honrado em cumprimentá-la, e considerando o dever do Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará, em atuar de forma incisiva em todo o território estadual, no combate tanto à criminalidade quanto a quaisquer ações/omissões que de alguma forma venham a impactar na segurança pública. Atuação esta que se concretiza através de ações preventivas, e quando necessárias também repressivas por parte dos Órgãos que compõem o citado Sistema.

Considerando que, já há alguns anos, tem-se mantido na região dos municípios de Tomé-Açu e Acará, um conflito pela posse/proriedade de terras e da produção de frutos de dendê nelas cultivadas, que acarreta na exploração financeira do azeite de dendê, envolvendo de um lado interesses de comunidades originárias indígenas e quilombolas, e de outro lado a Empresa Brasil BioFuels (BBF).

Considerando que, justamente pelo conflito de interesses naquela região, em que de um lado a BBF acusa as comunidades originárias de reiteradas ameaças e invasões de sua propriedade privada, inclusive com uso de armas de fogo, almejando justamente o furto/roubo do azeite de dendê, produto de alto valor comercial. E do outro lado, as comunidades acusando a Empresa de ser a invasora e fomentadora de ação violenta de grupos armados de segurança privada, e ser ela a usurpadora de terras e da produção de dendê, que seriam legitimamente pertencente às comunidades indígenas e quilombolas, tem-se então gerado inúmeros e reincidentes embates entre as comunidades e a BBF, que já resultaram em centenas de registros de ocorrências e acionamentos das Forças de Segurança locais, cite-se PM e PC, além de processos judiciais ainda em trâmites, nas esferas Estadual e Federal.

Considerando que justamente pela indefinição na via judicial em estabelecer o que de fato pertence à BBF e o que de fato pertence às comunidades originárias, as Forças de Segurança do Estado tem encontrado dificuldades e limitações na sua atuação institucional, vez que não raramente o agente de segurança que é chamado para atender ocorrência se depara com situação em que sequer tem como aferir técnica e formalmente se o fruto, e consequentemente o azeite do dendê, são originários ou não de terras invadidas, ou mesmo se são ou não produto de furto/roubo. Até porque tanto a BBF quanto as comunidades originárias ocupantes da região conflituosa, tem

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 – 66.023-700 – Belém – PA.
Fone: (91) 3184-2523/2555 – e-mail: segup.pa@gmail.com



TJPAEXT202302640A



Autenticado digitalmente por MARIO SERGIO SILVA SANTOS, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3658541.24211143-3076 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3658541.24211143-3076>
Documento gerado por AMELIA BORGES PAIVA *Data e hora: 27/06/2023 22:14



Assinado eletronicamente por: AMELIA BORGES PAIVA - 27/06/2023 22:32:28

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2306272232279890000002847485>

Número do documento: 2306272232279890000002847485

a posse de terras, cultivam fruto do dendê e produzem, em maior ou menor escala, o tão cobiçado azeite do dendê, que ao que se indica é o verdadeiro cerne do conflito na região, dado seu altíssimo valor de mercado.

Acontece, Excelência, que justamente pela insegurança jurídica que acaba repercutindo na atuação mais segura e efetiva das Forças de Segurança Estaduais na região de conflito, a sensação de impunidade gerada só tem agravado em número e grau as tensões locais, e atraído a atenção e presença já detectada na região, de grupos criminosos de atuação nos presídios, conforme se tem detectado através de levantamentos de inteligência do Sistema de Segurança Estadual.

E não bastasse as considerações até aqui apresentadas, some-se ainda as dezenas de representações feitas, principalmente por parte da BBF, em desfavor de autoridades policiais civis e militares estaduais, por entender a Empresa que as autoridades locais não estariam cumprindo satisfatoriamente com suas obrigações, o que não condiz com a dura realidade dos fatos, vez que centenas de atendimentos in loco e dezenas de inquéritos já foram tombados ao longo de todo o citado período conflituoso, somente para atender as demandas da BBF e das comunidades originárias, o que vem inclusive exaurindo as Forças de Segurança Locais, entenda-se PM e PC, que estão tendo que dispensar grande parte de sua logística e efetivo somente para atender tais conflitos, em detrimento das demandas de segurança de toda a sociedade local, que não são poucas.

Diante do acima exposto, Excelência, SOLICITA-SE a interseção dessa egrégia Presidência junto aos magistrados da Vara de conflitos Agrários e se houver, da(s) Vara(s) Criminal(is), que dentro de suas competências estejam tratando as questões agrárias e criminais decorrentes do conflito BBF versus comunidades originárias, no sentido de que priorizem, dentro de suas possibilidades, o trâmite das ações já em trânsito nesse Poder Judiciário envolvendo o caso trazido à baila, o que certamente contribuirá de um lado para, senão cessar, pelo reduzir significativamente as tensões e conflitos na região de interesse. E, de outro lado, contribuir para uma atuação com maior segurança jurídica e efetiva por parte dos Órgãos de Segurança Pública

Respeitosamente,

UALAME FIALHO MACHADO
Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará

Ref.: 2023/588763

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 – 66.023-700 – Belém – PA.
Fone: (91) 3184-2525/2555 – e-mail: segup.pa@gmail.com



Autenticado digitalmente por MARIO SERGIO SILVA SANTOS, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3658541.24211143-3076 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3658541.24211143-3076>
Documento gerado por AMELIA BORGES PAIVA *Data e hora: 27/06/2023 22:14



Assinado eletronicamente por: AMELIA BORGES PAIVA - 27/06/2023 22:32:28
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062722322798900000002847485>
Número do documento: 23062722322798900000002847485



TJPAEXT202302640A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

À Corregedoria para **ciência** e, **se assim entender**, adotar providências e realizar os encaminhamentos pertinentes a outros Órgãos deste Tribunal.

Respeitosamente

Belém, 26 de junho de 2023.

CESAR AUGUSTO DIAS LOBO JUNIOR
Assessor da Presidência



Assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO DIAS LOBO JUNIOR, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3696593-4340 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3696593-4340>
Documento gerado por AMELIA BORGES PAIVA *Data e hora: 27/06/2023 22:14

<i>Classif.</i> <i>documental</i>	00.03.00.01
--------------------------------------	-------------



TJPADES2023142357A



Assinado eletronicamente por: AMELIA BORGES PAIVA - 27/06/2023 22:32:28
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062722322798900000002847485>
Número do documento: 23062722322798900000002847485



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Processo 0002458-94.2023.2.00.0814

DESPACHO

Trata-se de requerimento de intercessão, formulado pelo Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará, “junto aos magistrados da Vara de conflitos Agrários e se houver, da (s) Vara(s) Criminal (is), que dentro de suas competências estejam tratando as questões agrárias e criminais decorrentes do conflito BBF versus comunidades originárias, no sentido de que priorizem, dentro de suas possibilidades, o trâmite das ações já em trânsito nesse Poder Judiciário”.

É o relatório.

Dada a relevância da temática, determino a expedição de ofício circular aos juízes de Direito do Estado do Pará, para conhecimento e para verificarem a possibilidade de atendimento.

Após, archive-se.

Sirva este como ofício.

Belém, data registrada em sistema

Desa. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Corregedora Geral de Justiça, em exercício



OFÍCIO CIRCULAR N° 085/2023-CGJ



Assinado eletronicamente por: NIRENE COELHO VIANA - 24/07/2023 09:12:21

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23072409122158000000002953482>

Número do documento: 23072409122158000000002953482



PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA



Ofício Circular n.º 085/2023-CGJ

Belém (PA), 20 de julho de 2023.

PJECOR 0002458-94.2023.2.00.0814

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito do TJPA

Senhor (a) Juiz(a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Excelência, para ciência a íntegra do PJECOR 0002458-94.2023.2.00.0814, no qual a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará encaminhou o Ofício n.º 1.202/2023-GAB.SEC/SEGUP, através do qual narrou preocupante situação relativa a conflitos fundiários envolvendo a empresa Brasil BioFuels (BFF) e comunidades tradicionais, nos municípios de Tomé-Açu e Acará.

Conforme o documento encaminhado, os mencionados conflitos são originários da prática de cultivo do fruto do dendê pela aludida empresa em terras cuja propriedade é disputada pelos grupos tradicionais. Tal disputa, aliada ao prazo de tramitação processual de tais ações, causam grande insegurança jurídica acerca da situação dominial de terras na região, o que, por sua vez, atrai grande quantidade de grupos criminosos à região.

Diante do quadro, solicita às Varas competentes que deem prioridade à tramitação de processos envolvendo a empresa BFF e comunidades tradicionais.

Atenciosamente,

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça

Corregedoria-Geral de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Anexo 1 – Bairro: Souza – Belém – Pará – CEP: 66613-710 – TEL.: 3205-3526 (Recepção/Protocolo)

E-mail: corregedoria.gera@tj.pa.jus.br

1



Assinado eletronicamente por: NIRENE COELHO VIANA - 24/07/2023 09:12:21

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23072409122172700000002953483>

Número do documento: 23072409122172700000002953483